

TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/SVMA/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6068.2021/0005568-7

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

DOADOR: VITAL STRATEGIES BRASIL - CNPJ sob o nº 28.837.207/0001-34.

OBJETO: Doação sem ônus ou encargos à Administração Pública, de equipamentos, instalações de técnicas sociais sustentáveis no Parque Nascentes do Ribeirão Colônia e bens adquiridos no decorrer do "Projeto Ligue os Pontos" para a estruturação do Parque Nascentes do Ribeirão Colônia, em atendimento ao disposto no item 14 do anexo D do Acordo de Colaboração (046829425), que será incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 40.384/2001, nos artigos 26, 27 e 29 do Decreto Municipal n.º 58.102/2018, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil.

PRAZO: **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: **R\$ 54.393,00** (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais)

O Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o **Senhor**



EDUARDO DE CASTRO, doravante designada **DONATÁRIA** e de outro lado a **VITAL STRATEGIES BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.837.207/0001-34, sediada na Rua São Bento, 470, Cj. 104, Centro, São Paulo/SP, CEP 01010-001, São Paulo/SP, São Paulo/SP, neste ato representada, pelo e o Senhor **PEDRO DO CARMO BAUMGRATZ DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 14.641.218 SS/MG e inscrito no CPF nº 088.841.126-05, adiante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 060330152, do processo administrativo em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município em 25/03/2022, à página 125, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e nos artigos 9º e 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. Doação sem ônus ou encargos à Administração Pública, de equipamentos, instalações de técnicas sociais sustentáveis no Parque Nascentes do Ribeirão Colônia e bens adquiridos no decorrer do "Projeto Ligue os Pontos" para a estruturação do Parque Nascentes do Ribeirão Colônia, em atendimento ao disposto no item 14 do anexo D do Acordo de Colaboração (046829425), que será incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 40.384/2001, nos artigos 26, 27 e 29 do Decreto Municipal n.º 58.102/2018, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil.
- 1.2. O objeto do presente termo consiste na doação sem ônus ou encargos, pela **DOADORA**, de equipamentos e instalações de técnicas sociais sustentáveis situadas no Parque Nascentes do Ribeirão Colônia, em Parelheiros, conforme contratações e aquisições efetuadas nos autos dos processos SEI n.º 6027.2021/0001654-8 e 6027.2021/0007709-1, assim descritos:

ITEM	TÉCNICA SOCIAL SUSTENTÁVEL		QUANTIDADE
1	P1. Cisterna compacta Tambor		01
2	P2. Cisterna compacta Tubos		01
3	P3. Superadobe e Adobe		01
4	P4.1. Bomba carneiro comercial		01
	P4.2. Bomba carneiro artesanal		01
5	P5. Ferro-cimento		01
6	P6. Jardim Filtrante	P6.1. Atualização do Círculo de bananeira existente	01
		P6.2. Zona de raízes	01
7	P7. Compostagem	P7.1. Composteiras (minhocário) Compactas - mínimo 40L	02
		P7.2. 2 (duas) composteiras (minhocário) de balde - 18L	02
8	P8. Filtro Caseiro		03
9	Colmeia de Jataí (<i>Tetragonisca angustula</i>) em caixa didática		02
10	Colmeia de Mandaçaia (<i>Melipona quadrifasciata</i>) em caixa modular tipo INPA		02
11	Colmeia de Iraí (<i>Nannotrigona testaceicornis</i>) em caixa modular tipo INPA		02
13	Colmeia de Mirin droryana (<i>Plebeia droryana</i>) em caixa modular tipo INPA		02

14	Armário de aço Pa90 C/ Fechadura E 4 Prateleiras Armário de Aço com 02 Portas de Abrir com Fechadura e 04 prateleiras, alt 1980mm, larg 900mm, prof 400mm, uma prateleira Fixa, 3 com regulagens, 1 puxador, Chapa 26, Cor Cinza	03
15	Mesa/Bancada Em Aço Inox C/ 1,40m	01
16	Cadeira Secretária S/ Braços-Cadeira secretária, com ajuste de altura, pé estrela com rodinhas	01
17	Mesa De Escritório 1,20m C/ 2 Gavetas	01
18	Ar-condicionado marca Springer Midea, Hi Wall Convencional, 9.000BTU/h, Frio/Sem fio/, 220V -1F	01
19	Instalação de equipamento de ar-condicionado 9.000 BTU/h, com material de tubulação de cobre; <ul style="list-style-type: none"> • suporte ou calço de borracha para a unidade condensadora; • material para execução de infraestrutura aparente, cabos flexíveis e disjuntor de proteção 	01
20	Prestação de serviços no abastecimento de banco de sementes do Projeto Ligue os pontos: Sementes diversas de hortaliças = 600 pacotes de 1 a 5 gramas cada e Sementes diversas de grãos, adubos verdes e cereais = 200 pacotes de 50 a 100 gramas cada	01

1.3. O projeto Ligue os Pontos, vencedor do prêmio Mayors Challenge, da Bloomberg Philanthropies foi estruturado a partir de três linhas de ação:

- a) Fortalecimento dos Agricultores;
- b) Cadeia de Valor da Agricultura Local, e;
- c) Dados e Evidências.

1.4. Os bens doados pelo presente instrumento são advindos de aquisições para instalação de vitrines demonstrativas sustentáveis no Parque Nascentes do



Ribeirão Colônia em ação prevista no Plano de Trabalho da 3ª fase do Projeto Ligue os Pontos na linha "Fortalecimento dos Agricultores".

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 2.1. Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1., entregar o objeto em plena condições de uso e de qualidade;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e carta de intenção anexada aos autos do processo em epígrafe;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, a ordem de recebimento do objeto;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da DOADORA;
- 3.5. Após o fim do prazo deste Termo de Doação, a SVMA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

- 4.1. Para efeito contábil, o valor estimado da presente doação é de **R\$ 54.393,00** (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

- 5.1. O prazo da doação dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 03 (três) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.
- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela DOADORA com a mesma finalidade.
- 6.3. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente

Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da DOADORA.

- 6.5. No caso de descumprimento do presente Termo, a DOADORA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

- 7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido eachado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 08 de junho de 2022.



EDUARDO DE CASTRO

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
DONATÁRIA

**PEDRO DO
CARMO
BAUMGRATZ
DE PAULA**

Assinado de forma
digital por PEDRO DO
CARMO BAUMGRATZ
DE PAULA
Dados: 2022.06.21
16:07:42 -03'00'

PEDRO DO CARMO BAUMGRATZ DE PAULA
VITAL STRATEGIES BRASIL
DOADORA

PUBLICADO EM
24 / 06 / 2022
PAG. 106